

Ofício Circular nº 1/2020-DAV/CAPES

Brasília, 16 de janeiro de 2020.

Aos(as) Senhores(as)
Pró-Reitores(as) de Pós-Graduação e Coordenadores(as) de Programas de Pós-
Graduação

Assunto: Adequação Regimento Interno - Programas em Formas Associativas

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
23038.000366/2020-17.

Senhores(as) Pró-Reitores(as) de Pós-Graduação e Coordenadores(as)
de Programas de Pós-Graduação,

Ao cumprimentá-los, venho por meio deste, solicitar a adequação dos Programas em Formas Associativas sob sua responsabilidade, segundo o Capítulo VI, Art. 14 da Portaria CAPES Nº 214, de 27 de outubro de 2017:

"Art. 14 Os programas em formas associativas em funcionamento terão 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação, para adequação, no que couber, dos dispositivos desta Portaria."

Peço especial atenção ao Regimento do Programa, que deve atender aos requisitos do Capítulo III, Art. 7º:

"Art. 7º O regimento do programa em forma associativa deverá abranger, no mínimo e obrigatoriamente, os capítulos:

I - da estrutura curricular do programa;

II - do funcionamento do programa;

III - da responsabilidade compartilhada;

IV - da infraestrutura compartilhada;

V - dos critérios de seleção, exclusão e transferência de discentes do programa;

VI - da oferta de vagas por instituição;

VII - da emissão de diplomas;

VIII - dos critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes do programa

IX - dos critérios para inclusão e exclusão de instituições associadas;

X - dos critérios para manutenção da qualidade do programa.

§ 1º O regimento da forma associativa deverá ser aprovado e assinado pelas respectivas instâncias deliberativas de todas as organizações associadas e submetido junto com a proposta de curso novo, por meio da Plataforma Sucupira.

§ 2º As instituições vinculadas ao programa em forma associativa deverão seguir as regras estabelecidas no regimento interno."

A adequação dos programas aos itens 1 e 2 serão objeto de análise na próxima Avaliação Quadrienal.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Nair Bão, Diretor(a) de Avaliação**, em 16/01/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1130257** e o código CRC **F68A0AA8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000366/2020-17

SEI nº 1130257

Criado por angelicad, versão 2 por angelicad em 16/01/2020 09:12:26.